



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Portaria n.º 2349/2022

LEILA DA ROCHA, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e em especial com base nos Incisos VIII e XXII do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município LOM, C/C com o Inciso I Art. 155 da Lei nº 060/2005.

Considerando, que o servidor Sr. **MOACIR LUIZ GUSSO**, na segunda quinzena do mês de julho/2022, em virtude das férias da advogada Elizangela Alves Gomes, laborou de forma extraordinária conforme o relatório apresentado:

Considerando, que com base no relatório antes referido, houve a prestação de laboro extra, na quantidade de 27h 25m;

Considerando, que para o município, neste caso específico, é o mais vantajoso converter em folgas, as horas extras trabalhadas do que proceder seu pagamento;

Considerando a concordância do referido servidor legalmente prevista:

RESOLVE:

Art.1º, Converter as horas extras acima consignada, com base na legislação municipal vigente em 06 (seis) dias de folga.

Art.2º Determinar o departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações necessárias.

Art. 3º. Os períodos em que gozará as suas respectivas folgas, deverão ser previamente solicitados e somente gozados, após a autorização expressa da Prefeita.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 09 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano
de dois mil e vinte e dois, 59º ano de emancipação.

Leila da Rocha
Prefeita

Publicado no Journal DIOEMS

Exemplar nº 2670

Data 10/08/2022